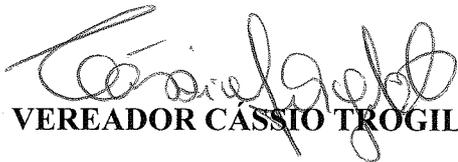


EMENDA N° 01 DE RELATO-GERAL

Art. 1º- Inclui onde couber:

Os serviços realizados pelos centros de contato (*contact centers*), com a interveniência do usuário ou do destinatário final do serviço, tais como atendimento ao cliente, televendas, telemarketing, pesquisas de mercado, suporte técnico, ouvidoria, recuperação de créditos e confirmação de cadastro, por meio de contato telefônico, da *web*, de *chat* ou de *e-mail*, até 31 de dezembro de 2021: 2,5% (dois vírgulas cinco por cento);


VEREADOR CASSIO TROGILDO